Atualização profissional deve ser feita a cada cinco anos

Em reunião plenária dia 12 de agosto, o Conselho Federal de Medicina aprovou a Resolução nº 1772/2005 que institui, a partir de 01 de janeiro de 2006, a Atualização Profissional no Brasil e cria a Comissão Nacional de Acreditação (CNA).

O processo aprovado é fruto de amplo debate nacional, ocorrido após a edição da Resolução nº 1755, com cerca de 400 contribuições recebidas via internet e de plenárias nos Encontros Regionais de Conselhos Regionais de Medicina deste ano, muitas delas contempladas por serem consistentes e terem características de aperfeiçoamento do sistema.

As medidas incorporam todos os títulos de especialista e certificados de área de atuação emitidos após 01/01/2006, assim como permite a participação dos atuais especialistas. Cria o Cadastro Nacional de Atualização Médica nos CRMs para registro dos certificados de atualização profissional emitidos, com validade de cinco anos e renováveis por períodos iguais e sucessivos.

Na discussão de todas as normas estabelecidas jamais deixou de ser levado em conta os custos que poderiam ser impostos aos médicos, as dificuldades de comparecimento a eventos em um país com as dimensões do Brasil, bem como as facilidades atuais de desenvolvimento de educação à distância.

Nossas Sociedades de Especialidade, inclusive o CBR, deverão participar do processo de maneira obrigatória, serão responsáveis pela avaliação dos eventos submetidos à CNA, deverão promover eventos nacionais e regionais, bem como, programas pontuáveis que alcancem o médico em sua residência ou local de trabalho (por via impressa ou internet).

Em um país em que os interesses mercantilistas prevalecem sobre quaisquer outros no momento de autorização de abertura de escolas, levando a uma proliferação sem precedentes de vagas e de faculdades de medicina, muitas sem nenhuma capacidade de formação de médicos, nossas entidades dão um passo decisivo para o aprimoramento, reciclagem e atualização dos profissionais.

O CBR e as suas Sociedades Regionais, como sempre, saberão se conduzirem neste processo como apoiadores e organizadores e não envidarão esforços no sentido de propiciarem a seus associados as melhores condições possíveis, ao mesmo tempo que esperam e incentivarão a adesão de todos os seus especialistas.

A seguir podem ser conferidos os principais pontos da nova resolução e o quadro de pontuação proposto.

RESOLUÇÃO CFM Nº 1772/2005

Institui o Certificado de Atualização Profissional para os portadores dos títulos de especialista e certificados de áreas de atuação e cria a Comissão Nacional de Acreditação para elaborar normas e regulamentos para este fim, além de coordenar a emissão desses certificados.

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Federal de Medicina a normatização e fiscalização do exercício da Medicina;

CONSIDERANDO que o alvo de toda a atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

CONSIDERANDO que é dever do médico aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente;

CONSIDERANDO que a aquisição de conhecimentos científicos atualizados é indispensável para o adequado exercício da Medicina;